CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3/2018

SÚMULA – Referenda o Convênio entre O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná e o Município de Apucarana para o desenvolvimento de ações conjuntas no Projeto Futuro Integral, como especifica

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica REFERENDADO o Convênio entre O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná e o Município de Apucarana para o Desenvolvimento de Ações conjuntas no Projeto Futuro Integral.

Art. 2º O Referido Termo de Convênio tem como objetivo a realização conjunta de ações para ministrar aulas de oficinas sistemáticas e não sistemáticas de raciocínio lógico e de letramento para os alunos das *Escolas Estaduais* do Município vinculados à Secretaria de Assistência Social por meio do Programa Pré-Aprendiz.

Parágrafo Único: Através deste instrumento as partes, tanto o SESC quanto PREFEITURA valerão de recursos próprios, não havendo qualquer forma de repasse financeiro e de outros recursos entre os convenentes.

Art. 3º No presente Termo firmado, estão todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 18/04/18.
Rosa Maria 239

Art. 4º O presente Convênio vigorará a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 60(sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante manifestação expressa de ambas as partes, por meio de seus representantes legais e celebração de Termo de aditamento.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Marcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Lucas Ortiz Leugi
RELATOR